

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL - CRAFI

No vigésimo terceiro dia do mês de junho do corrente ano, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Cláudio da Hora Passos - Presidente, Secretário da Fazenda, Edson Fontes dos Santos - Secretário de Governo e Gestão, José Robson Almeida Santos - Procurador Geral, Maria Lucimara dos Santos Souza - Secretária de Controle Interno, Fernanda Rodrigues Santana Góes - Secretária Municipal de Saúde, Deise Maria Barroso - Secretária Municipal de Educação, Lucianne Rocha Lima - Secretária Municipal de Assistência Social e Glória Stephany Santos de Oliveira - Secretária do Conselho. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta;

1. 2025.0007.000002327-3 (FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para pprocesso aadministrativo de aajuste de contas para pagamento a título de indenização, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento continuado de gases medicinais não liquefeitos, incluindo locação de aparelhos de concentradores de oxigênio com cilindro reserva e respectivos acessórios, locação de central geradora de ar medicinal e central geradora de vácuo clínico.
2. 2026.0010.000000212-7 (SEMSURB): solicitação de análise e aprovação de despesa, para 3º termo aaditivo com acréscimo de valor ao contrato nº 18/2025, cujo objeto é contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário e de acordo com a demanda, para execução de serviços de "requalificação, manutenção preventiva e corretiva de logradouros públicos do Município de São Cristóvão/SE .
3. 2026.0010.000000517-7 (SEMSURB): solicitação de análise e aprovação de despesa, para pprocesso aadministrativo de ajuste de contas para pagamento a título de indenização da repactuação de 2025 do contrato nº18/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo e Operacional, de Limpeza e Manutenção Predial, incluindo fornecimento de equipamentos/máquinas, para atender às necessidades Município de São Cristóvão/Se.
4. 2026.0016.000000292-9 (FUMPAC): solicitação de análise e aprovação de despesa, para contratação da empresa especializada na apresentação artística no evento "São João da Tradição 2026".
5. 2026.0007.000004821-0 (FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para 1º termo aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 59/2025, cujo objeto é a locação de imóvel situado na rua rio branco nº 337, povoado Tijuquinha, bairro Rosa Elze, neste município, para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde (Antônio Florêncio de Matos).
6. 2026.0006.000002585-0 (SEMED): solicitação de análise e aprovação de despesa, para 1º termo aditivo ao Contrato nº 113/2026, cujo objeto é a locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação.
7. 2026.0001.000000018-4 (SEGOV): solicitação de análise e aprovação de despesa, para celebração do convênio firmado com o Hospital Nosso Senhor dos Passos, cujo objeto refere-se ao repasse de subvenção social à entidade sem fins lucrativos, para prestação de serviços médicos e hospitalares à comunidade de São Cristóvão, atendida exclusivamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS).
8. 2026.0008.000003078-5 (SEMAS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para formalização contratual, cujo objeto é a contratação de empresa em locação de veículo automotor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).
9. 2026.0002.000000383-0 (PGM): solicitação de análise e aprovação de despesa, para renovação contratual da despesa com honorários advocatícios contratuais de êxito decorrentes do contrato nº 44/2017/PMSC/SE, incidentes sobre os valores retroativos residuais oriundos da atualização monetária pelo IPCA-E, reconhecidos e homologados nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0803673-70.2018.4.05.8500.
10. 2026.0007.000004789-3 (FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para 3º termo aditivo de prazo e valor ao contrato nº 15/2024 para o funcionamento do Centro de Especialidades Lourdes Vieira.
11. 2026.0007.000004827-0 (FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para 1º termo aditivo ao contrato nº 49/2025, cujo objeto é a prestação de serviços médicos especialista em endocrinologia para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

RESOLUÇÃO Nº 12/2026

Art. 1º **DELIBERAÇÃO** dos seguintes requerimentos:

1. 2025.0007.000002327-3 (FMS): ANALISADA e RETIRADA DE PAUTA, tendo em vista ausência de disponibilidade dos recursos orçamentários.
2. 2026.0010.000000212-7 (SEMSURB): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 06150001 do dia 15/06/2026, manifestação técnica CGM nº 452/2026, parecer jurídico nº 652/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
3. 2026.0010.000000517-7 (SEMSURB): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 06080001 do dia 08/06/2026 e 06090006 do dia 09/06/2026, manifestação técnica CGM nº 438/2026, parecer jurídico nº 669/2026. Contudo, considerando haver sanções pecuniárias contra a empresa, qualquer pagamento deve ser precedido de um encontro de contas para eventuais compensações do valor devido em favor da Administração Municipal.
4. 2026.0016.000000292-9 (FUMPAC): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 06180001 dia 18/06/2026, manifestação técnica CGM nº 459/2026, parecer



jurídico nº 667/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

5. 2026.0007.000004821-0 (FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da FMS, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 06230001 do dia 23/06/2026, manifestação técnica CGM nº 467/2026, parecer jurídico nº 681/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
6. 2026.0006.000002585-0 (SEMED): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da SEMED, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 06230001 do dia 23/06/2026, manifestação técnica CGM nº 464/2026, parecer jurídico nº 679/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
7. 2026.0001.000000018-4 (SEGOV): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da SEGOV, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários, manifestação técnica CGM nº 465/2026, parecer jurídico nº 617/2026 e justificativa da contratação. Devendo-se observar as diretrizes e condicionantes indicadas na manifestação técnica da CGM e no parecer da PGM. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
8. 2026.0008.000003078-5 (SEMAS): ANALISADA e RETIRADA DE PAUTA, tendo em vista ausência de disponibilidade dos recursos orçamentários.
9. 2026.0002.000000383-0 (PGM): ANALISADA e RETIRADA DE PAUTA por unanimidade.
10. 2026.0007.000004789-3 (FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da FMS, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 06230003 do dia 23/06/2026, manifestação técnica CGM nº 471/2026, parecer jurídico nº 688/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
11. 2026.0007.000004827-0 (FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da FMS, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 06230002 do dia 23/06/2026, manifestação técnica CGM nº 470/2026, parecer jurídico nº 673/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

Art. 2º. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

Art. 3º. Para as contratações decorrentes de credenciamento serão observadas as seguintes regras:

- I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
- II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
- III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
- IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
- V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
- VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 4º No momento da emissão do empenho, o ordenador de despesa deve verificar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

Parágrafo Único. Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho.

CLÁUDIO DA HORA PASSOS
Secretário da Fazenda e Presidente do CRAFI

EDSON FONTES DOS SANTOS
Secretário de Governo e Gestão

JOSÉ ROBSON ALMEIDA SANTOS
Procurador Geral

MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
Secretária de Controle Interno

FERNANDA RODRIGUES SANTANA GÓES
Secretária Municipal de Saúde

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

LUCIANNE ROCHA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

GLÓRIA STEPHANY SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Executiva